



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO



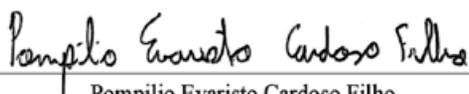
DECRETO Nº 281, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2021

Ao 14 (décimo quarto) dia do mês de janeiro do ano de 2021, **RATIFICO**, o processo licitatório nº 001/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2021, que tem como objeto contratação de Assessoria Jurídica Especializada em Gestão Pública para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, tendo com empresa contratada LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85, com o valor de R\$ 12.000,00 (dois mil reais) mensais, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

São Miguel do Tapuio – PI, 14 de janeiro de 2021.



Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 049 (Lei Orçamentária Anual/2021), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PI.
CONTRATADO: GESTÃO PÚBLICA – ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 27.906.133/0001-88.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTO DE APOIO AO CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTA PREFEITURA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS E ENTIDADES VINCULADAS ATENDENDO SUAS PECULIARIDADES E A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
VALOR: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS.
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JANEIRO DE 2021.
VIGÊNCIA: 15 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Miguel do Tapuio – PI, 15 de janeiro de 2021.



Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio
Exercício de 2017-2020

(Continua na próxima página)



STADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO Nº 002/2021
PROCEDIMENTO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CONTRATO Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, situada à Pç. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA – ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.906.133/0001-88, com sede na Rua Comerciante Zacarias Alves, nº 18, Bairro Itarare, Teresina - PI, CEP 64.078-360, representado neste ato pelo Sr. **PEDRO KIKELIONE ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, casado, Contador, CPF nº 020.026.163-02, RG nº 2.452.643 SSP-PI, inscrito na CRC/PI sob o nº 11425, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS** de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, com desenvolvimento de instrumentos de apoio ao controle e organização dos processos licitatórios desta prefeitura e seus respectivos fundos e entidades vinculadas atendendo suas peculiaridades e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL:

O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO devem agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do **CONTRATANTE** e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.



STADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com a Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB, publicada em 23 de outubro de 2012 no Diário Oficial da União.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLAUSULA NOVA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.



STADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

São Miguel do Tapuio– PI, 15 de janeiro de 2021.

Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal

GESTÃO PÚBLICA – ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 27.906.133/0001-88

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

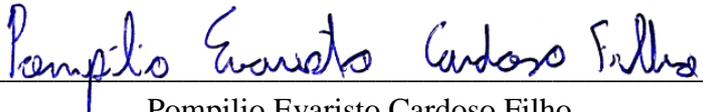


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 002/2021, Procedimento nº 002/2021, modalidade inexigibilidade, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio- PI, em 15 de janeiro de 2021.



Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 002/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2021

RATIFICO, o processo licitatório nº 002/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, com desenvolvimento de instrumentos de apoio ao controle e organização dos processos licitatórios desta prefeitura e seus respectivos fundos e entidades vinculadas atendendo suas peculiaridades e a legislação vigente para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, tendo com empresa contratada GESTÃO PÚBLICA – ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 27.906.133/0001-88, com o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

São Miguel do Tapuio- PI, em 15 de janeiro de 2021.

Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal